

## O TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES NO CONTEXTO DA AGENDA 2030

### WILDLIFE TRAFFICKING IN THE CONTEXT OF THE 2030 AGENDA

Natália Freitas de Souza<sup>1</sup>  
Noeme Sousa Rocha<sup>2</sup>

**RESUMO:** O tráfico de animais silvestres é uma atividade criminosa que ameaça a biodiversidade e o equilíbrio ambiental, causando impactos econômicos e sociais. A rica biodiversidade brasileira facilita a exploração de comunidades vulneráveis e à fragilidade na fiscalização. O tema se alinha à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), tratando da proteção dos ecossistemas terrestres, à erradicação da pobreza e ao fortalecimento das instituições. O tráfico não só agrava a perda de biodiversidade, mas também representa um risco à saúde pública, como as zoonoses, evidenciados durante a pandemia de COVID-19. A comercialização, inclusive por meios digitais, exige estratégias de fiscalização aprimoradas. O combate efetivo demanda políticas públicas integradas e coordenadas, fortalecimento institucional, educação ambiental e alternativas econômicas para as comunidades afetadas, promovendo desenvolvimento sustentável e preservação ambiental.

**Palavras-chave:** Meio-ambiente. ODS. Agenda 2030. Tráfico de animais. Biodiversidade.

**ABSTRACT:** Wildlife trafficking is a criminal activity that threatens biodiversity and environmental balance, causing economic and social impacts. Brazil's rich biodiversity facilitates the exploitation of vulnerable communities and the fragility of enforcement. This issue aligns with the 2030 Agenda and the Sustainable Development Goals (SDGs), addressing the protection of terrestrial ecosystems, poverty eradication, and strengthening institutions. Trafficking not only exacerbates biodiversity loss but also poses a public health risk, such as zoonoses, as evidenced during the COVID-19 pandemic. Commercialization, including through digital, requires enhanced enforcement strategies. Effective combat demands integrated and coordinated public policies, institutional facilities, environmental education, and economic alternatives for affected communities, promoting sustainable development and environmental preservation.

2577

**Keywords:** Environment. SDGs. 2030 Agenda. Wildlife trafficking. Biodiversity.

## INTRODUÇÃO

O tráfico de animais silvestres é uma atividade ilícita que ameaça a biodiversidade e os ecossistemas globalmente. Essa prática ilegal envolve a captura, transporte e comercialização de animais e seus subprodutos, frequentemente colocando espécies em risco de extinção. No

<sup>1</sup>Doutorado Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ), Universidade Estadual Paulista (UNESP) "Júlio de Mesquita Filho", Botucatu, São Paulo, Brasil.

<sup>2</sup>Professora, Orientadora, Doutorada, Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ), Universidade Estadual Paulista (UNESP) "Júlio de Mesquita Filho", Botucatu, São Paulo, Brasil.

Brasil, país com uma das maiores biodiversidades do mundo, o tráfico de animais silvestres representa um grave problema ambiental, econômico e social, exacerbado pela alta demanda no mercado internacional e pela fragilidade da fiscalização (Calandrini, Almeida, 2024; Marçal et al., 2024).

A Agenda 2030 é uma resposta às lições aprendidas ao longo dos anos sobre desenvolvimento sustentável e com os Objetivos de desenvolvimento do milênio (ODM), resultado nos atuais Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS). Tais objetivos compõem um sistema integrado e multidisciplinar com o objetivo de fazer uma transformação global necessária para garantir melhores condições de vida de maneira igual para toda a população (Weiland et al., 2021).

No contexto da Agenda 2030, o combate ao tráfico de animais silvestres se alinha a diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS nº 15, o qual aborda especificamente o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, associado a preservação da fauna e flora, a conservação da biodiversidade e o equilíbrio ambiental. Entretanto, outros objetivos também se correlacionam como ODS nº 1, o qual aborda a erradicação da pobreza, o ODS nº 16, o qual busca a instituição da paz, justiça com o fortalecimento das instituições para o desenvolvimento sustentável e o ODS nº 3, o qual versa sobre a saúde e bem estar das populações (UN, 2015). 2578

Os impactos desse tráfico vão além da perda de biodiversidade, afetando também a saúde pública e a economia, sobretudo de pequenas comunidades. A captura e o transporte de animais silvestres sem o correto manejo sanitário, aumentam o risco de transmissão de zoonoses e de *spillover*, como ficou evidente na pandemia de COVID-19, que trouxe à tona a relação do tráfico ilegal de fauna e a disseminação de patógenos zoonóticos (Braga Júnior; Lima, 2021; Marçal et al., 2024).

Portanto, abordar o tráfico de animais silvestres no contexto da Agenda 2030 requer uma abordagem integrada e multidisciplinar, envolvendo entidades públicas e privadas, organizações internacionais e a sociedade civil. É necessário fortalecer políticas públicas já existentes e implementar novas de maneira efetiva, investir em educação ambiental e ampliar a fiscalização e monitoramento das redes criminosas. As ações conjuntas e coordenadas são essenciais para à construção de um futuro sustentável, respeitando e valorizando a vida na terra.

## AGENDA 2030 E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

A preocupação com as questões ambientais existe desde a década de 1960 e, desde então, houve iniciativas oficiais bem como da sociedade para associar as necessidades básicas da população, desenvolvimento econômico e a manutenção da integridade dos ecossistemas além do enfrentamento das alterações climáticas. Nesse contexto, a Agenda 2030 é o compromisso atual global que destaca o papel dos governos, sociedade civil e empresas privadas para a transformação global (Carpentier, Braun, 2020; Simão et al., 2024).

A Agenda 2030 é uma poderosa ferramenta adotada em 2015 por diversos países (estados membro da Organização das Nações Unidas – ONU), sendo derivada dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), dos anos 2000. Os ODM eram oito e versavam sobre assuntos globais como a fome, educação e saúde. Como continuação desses objetivos, criou-se os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (figura 1), os quais foram ampliados para um total de 17 objetivos, associado a 169 metas a serem atingidas até o ano de 2030, para transformação da sociedade (Roma, 2019; Carpentier, Braun, 2020; Weiland et al., 2021).

O processo de construção dos ODS ocorre desde o final do século XX, com discussões acerca do desenvolvimento e da sustentabilidade. Desde então, o desenvolvimento sustentável orientou diversos eventos, nacionais e internacionais para discussão da temática, como a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente em 1972 e a Rio-92. ODS versam sobre quatro grandes dimensões: social, ambiental, economia e institucional, os quais buscam meios de sustentáveis para tornar o mundo mais habitável e que sejam adaptáveis as realidades nacional e subnacional (Mendonça; Britto, 2022; Lapa Júnior et al., 2023).

Apesar de ter sido adotada por diversos países, a Agenda 2030 é um compromisso global, envolvendo além dos governos, os cidadãos, sociedades civis, iniciativa privada e outros *stakeholders* para resolver desafios globais como: pobreza extrema, degradação ambiental, desigualdades sociais, inovações, educação e fome. Tais desafios devem ser trabalhos de maneira interrelacionada, integrando uma equipe multidisciplinar (Carpentier, Braun, 2020).

Por serem desafios globais, há muitos entraves em seu alcance. É necessário um esforço coletivo, integrado e simultâneo para que exista maior efetividade em seu alcance. Contudo, em países subdesenvolvidos, os recursos podem haver escassez de recursos e redução das medidas a serem tomadas. Essa realidade acontece em muitos municípios brasileiros, os quais precisam

escolher quais medidas serão adotadas de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para os investimentos (Lapa Júnior et al., 2023).

**Figura 1:** Objetivos de desenvolvimento sustentável na Agenda 2030.



**Fonte:** <https://gtagenda2030.org.br/ods/>

2580

Apesar de trazer benefícios para a sociedade atual e as futuras gerações, a implementação das políticas da Agenda 2030 e dos ODS enfrente muitos obstáculos. As disparidades econômicas e de políticas públicas existentes são os fatores mais enfrentados pelos municípios brasileiros. A falha nos investimentos distancia diversas comunidades dos objetivos favoráveis a coletividade, sustentabilidade e melhoria na qualidade de vida (Lapa Júnior et al., 2023).

## MATERIAL E MÉTODOS

Para a elaboração deste trabalho, utilizou-se uma abordagem qualitativa com base na análise de bibliografia científica publicada em revistas nacionais e internacionais, divulgadas por meio de plataformas digitais. Para seleção dos artigos usados como referência nesse trabalho, foi considerando a relevância e atualidade, com o objetivo de estabelecer uma conexão entre o tráfico de animais silvestres e as metas estabelecidas pela Agenda 2030. Buscou-se integrar diferentes perspectivas sobre o assunto tanto em teoria quanto na prática, permitindo uma visão interdisciplinar do tema.

Além disso, realizou-se uma análise de relatórios e dados publicados por organizações ambientais, governamentais e não-governamentais, com foco no impacto do tráfico de animais sobre a biodiversidade e aos esforços para sua mitigação. Buscou-se também compreender como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável têm sido implementados no enfrentamento desse desafio e de que forma podem ser utilizados de maneira concomitante. Essa abordagem permitiu mapear lacunas e propor estratégias de fortalecimento das políticas públicas.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

### TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES: CAUSAS E IMPACTOS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O tráfico de animais silvestres é uma prática que ocorre desde o período colonial até os dias atuais e movimenta um dos mercados mais rentáveis mundialmente. O crescimento populacional e a intensa exploração dos recursos naturais disponíveis são fatores contribuintes nesse nicho. O número de animais traficados no Brasil é subestimado, visto que devido as dimensões continentais do Brasil associado a uma fiscalização ineficaz impossibilita a contabilização precisa do número de animais comercializados ou que são mortos para obtenção de subprodutos (Santos; Araújo, 2015; Calandrini, Almeida, 2024).

2581

A maior movimentação desse mercado, no Brasil, ocorre em estados com grandes extensões territoriais, com elevada biodiversidade e cobertura vegetal, os quais geralmente representam as áreas menos desenvolvidas do país, como as regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste. Deve-se ainda considerar o perfil dos traficantes, os quais são elementos fundamentais para e, por vezes, indispensáveis para manutenção da cadeia do tráfico (Santos; Araújo, 2015; Calandrini, Almeida, 2024).

Nesse sentido, a adoção de práticas para manter o meio ambiente e a diversidade equilibrados devem ser adotadas. Essa prática criminosa causa impactos diretos e, por vezes, irreparáveis ao meio ambiente além de promover o desequilíbrio ambiental afetando as gerações atuais, mas principalmente as gerações futuras (Araújo et al., 2024).

Os impactos negativos e destrutivos da interferência humana no meio ambiente serão percebidos de forma significativa a longo prazo. Com a intensificação das relações virtuais, sobretudo decorrente da pandemia do COVID-19, as redes criminosas modificaram a forma de comercialização dos animais, ampliando o comércio ilegal em território nacional atingindo também escala global. A velocidade das interações na internet torna a fiscalização um desafio e

uma verdadeira corrida contra o tempo para interceptar rotas de comércio (Braga Júnior; Lima, 2021).

O mundo digital é acessível por todos com acesso a internet e extremamente fácil promover interações com compra e venda de produtos seja por meio do *marketplace*, sites e mídias sociais (Osorio, 2024).

Com a escala global de comercialização dos animais, emerge a preocupação com transmissão de patógenos entre diferentes espécies incluindo aqueles com potencial zoonótico. Tais perturbações no ecossistema representa um risco não só para a biodiversidade local, mas também para as comunidades locais, visto que os recursos naturais – fauna e flora – podem tornar-se escassos impossibilitando qualquer tentativa de desenvolvimento sustentável (Braga Júnior; Lima, 2021).

## TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES E OS ODS

Os padrões de desenvolvimento sustentável são amplamente abordados e discutidos nos ODS, os quais são interligados entre si. No contexto do tráfico de animais silvestres, o ODS nº 15 aborda diretamente sobre a vida terrestre, buscando proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e a perda de biodiversidade (Mendonça; Britto, 2022).

O combate ao tráfico ilegal de animais auxilia na proteção da biodiversidade brasileira, visto que pode ocorrer tanto a evasão de espécies do território nacional como a inserção de espécies exóticas de maneira não legalizada. A introdução de espécies exóticas invasoras pode desencadear desequilíbrio no ambiente terrestre e aquático com consequente declínio e extinção de espécies nativas (UM, 2015; Mendonça; Britto, 2022).

Contudo, somente o combate do tráfico de animais não é suficiente para reduzir ou até extinguir essa prática. É necessária uma intervenção também nos atores participantes da cadeia criminosa, os quais geralmente envolvem comunidades em até áreas rurais, com baixa aplicação de políticas públicas e baixas alterativas econômicas. As sociedades economicamente vulneráveis e os grupos marginalizados são os mais abordados pelos traficantes os quais oferecem retorno financeiro pela captura dos animais (Mendonça; Britto, 2022; Osorio; Bernaz, 2024).

Ainda nesse contexto de proximidade entre humanos e animais silvestres, deve-se considerar o ODS nº 3, o qual aborda a boa saúde e bem-estar. O consumo de carne de animais

tradicados, bem como a simples proximidade desses animais com humanos levanta a preocupação com agentes infecciosos com potencial zoonótico, podendo resultar em surtos e comprometimento da saúde pública global. A pandemia do COVID-19 foi exemplo de como a proximidade entre humanos e animais silvestres de maneira ilegal pode trazer consequências irreversíveis para a sociedade (Braga Júnior; Lima, 2021; Marçal et al., 2024; Osorio, 2024).

Os países de clima tropical, como o Brasil, aliado as mudanças climáticas, perturbações ambientais e falta de saneamento básico são fatores contribuintes para o aumento da susceptibilidade das pessoas a agentes infecciosos incluindo as adaptações desses agentes que podem ocorrer quando há migração de hospedeiro de animais para humanos. O combate urgente das mudanças climáticas e outros danos ambientais, como o tráfico de animais silvestres, é de fundamental importância para contribuir para saúde das comunidades (Droste et al., 2024).

É necessária atenção também para o ODS nº 1, o qual aborda a erradicação da pobreza, visto que esses grupos são mais vulneráveis não somente para a participação do tráfico de animais, mas também para outras atividades ilícitas como comércio de drogas e armas. A falta de políticas públicas, baixo investimento em áreas mais subdesenvolvidas e falta de recursos são fatores contribuintes para essas comunidades fazerem parte da cadeia do tráfico (Mendonça; Britto, 2022; Lapa Júnior et al., 2023; Osorio; Bernaz, 2024; Osorio, 2024).

2583

A rede criminosa oferece atrativos e incentivos financeiros e imediatos que não podem ser oferecidos pelo setor público, adquirindo cada vez mais atores para fazer parte desta prática. A pobreza e oportunidades econômicas limitadas podem contribuir para a entrada de comunidades inteiras nesse mercado, visto que diversos produtos possuem alto valor de mercado e elevado potencial de recompensa caso sejam adquiridos. Além disso, há comunidades que veem esse mercado como garantia de sobrevivência e acesso a alimentos e sanidade básica (Osorio, 2024).

As instituições, públicas e privadas, também desempenham um papel fundamental no contexto do tráfico e seu fortalecimento com a adoção de planos eficazes de combate associado a aplicação da legislação pertinente de maneira mais efetiva podem representar uma barreira a mais nesse tipo de crime organizado. A redução do fluxo financeiro promovido pelo crime organizado é uma das metas a serem atingidas dentro do ODS nº 16, o qual busca a instituição da paz, justiça com o fortalecimento das instituições para o desenvolvimento sustentável (UN, 2015).

Diversos setores como pesca, agricultura, sistemas agroflorestais e turismo muitas das vezes dependem das funções ecológicas e ambientais equilibradas para seu pleno funcionamento. O comércio ilegal de animais prejudica esse setor da economia, visto que reduz a biodiversidade local e promove a degradação do ecossistema, dificultando a implementação de práticas de desenvolvimento sustentável. Os impactos negativos do tráfico de animais silvestres são evidentes sendo um obstáculo para implementação e completo atingimento de tais objetivos, não somente como uma barreira enfrentada por todos os países, mas também para o desenvolvimento sustentável global e justo (Osorio, 2024).

Ademais, ressalta-se a importância da educação e conscientização ambiental como ferramenta para reduzir a demanda por animais silvestres. As campanhas públicas destacando os impactos negativos do tráfico ilegal de animais podem contribuir para mudanças de comportamento da população, auxiliando os órgãos fiscalizadores com denúncias e apoio local (Marçal et al., 2024).

## CONCLUSÃO

O tráfico de animais silvestres é uma questão não só ambiental, mas também social e econômica, que demanda uma abordagem global para que seja combatido de maneira eficaz, especialmente no contexto da Agenda 2030. Essa prática causada pelas redes criminosas, resulta em impactos nos ecossistemas, desequilibrando o meio ambiente e afetando o desenvolvimento sustentável local. A Agenda 2030 e os ODS aliado a legislação ambiental, são formas de ações coordenadas para proteger a fauna, fortalecendo a aplicação das leis e promover o manejo sustentável. A ação colaborativa entre os governos, organizações internacionais, comunidade local e internacional, sociedade civil e instituições educacionais são fundamentais para o combate eficiente.

2584

## REFERÊNCIAS

1. ARAÚJO MM, et al. Direito dos Animais: Como a Responsabilidade Criminal pode Contribuir na Diminuição do Tráfico de Animais Silvestres da Amazônia Brasileira. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 2024;10(5):4034-47. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14082>.
2. CALANDRINI V, Almeida PS. O traficante de animais silvestres no estado de São Paulo: Mitos e verdades de seu contexto socioeconômico. Dilemas: *Revista de Estudos de Conflito*

e Controle Social, 2024;17(1). Disponível em:  
<https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/52198>.

3. CARPENTIER CL, Braun H. Agenda 2030 for Sustainable Development: A powerful global framework. *Journal of the International Council for Small Business*, 2020;1(1):14-23. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/26437015.2020.1714356>.
4. DROSTE A, et al. Ambiente: percepções 2024. Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental, Universidade Feevale. – São Leopoldo: Casa Leiria, 2024, 286p.
5. JUNIOR LG, et al. The Sustainable Development Goals (SDGS) in the 2030 agenda: Hope and challenges. *International Seven Journal of Multidisciplinary*, 2023;2(5):III18-23.
6. JUNIOR SA, Lima LE. Comércio ilegal de animais silvestres na internet e a legislação brasileira. *Revista Brasileira de Direito Animal*, 2021;16(2):33-52. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/43618>.
7. MARÇAL KS, et al. TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES NO BRASIL. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 2024;10(10):3350-60. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/16222>.
8. MENDONÇA YS, Britto MO. Desenvolvimento sustentável e a proteção da vida terrestre: uma análise da atuação do brasil no cumprimento das metas para 2020. *Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental*, 2022;11(4):479-95. Disponível em: [https://portaldeperiodicos.animaeducacao.com.br/index.php/gestao\\_ambiental/article/view/12672?articlesBySimilarityPage=67](https://portaldeperiodicos.animaeducacao.com.br/index.php/gestao_ambiental/article/view/12672?articlesBySimilarityPage=67)
9. OSORIO CP, Bernaz N. Addressing the international illegal wildlife trade through a human rights approach. *Review of European, Comparative & International Environmental Law*, 2024;33(3):507-20. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/reel.12563>
10. OSORIO CP. Battling the Illegal Wildlife Trade Through Regulatory Finance: The Southeast Asian Context. *Journal of Academics Stand Against Poverty*, 2024;5(1):44-74. Disponível em: <https://journalasap.org/index.php/asap/article/view/41>
11. ROMA JC. Os objetivos de desenvolvimento do milênio e sua transição para os objetivos de desenvolvimento sustentável. *Ciência e cultura*, 2019;71(1):33-9. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/330896859\\_Os\\_objetivos\\_de\\_desenvolvimento\\_d\\_o\\_milenio\\_e\\_sua\\_transicao\\_para\\_os\\_objetivos\\_de\\_desenvolvimento\\_sustentavel](https://www.researchgate.net/publication/330896859_Os_objetivos_de_desenvolvimento_d_o_milenio_e_sua_transicao_para_os_objetivos_de_desenvolvimento_sustentavel)
12. SANTOS LP, Araújo DR. Aspectos socioeconômicos dos municípios Brasileiros com ocorrência de tráfico de animais silvestres no bioma Cerrado. *Élisée-Revista de Geografia da UEG*, 2015;4(2):211-21.
13. SIMÃO AG, et al. Plataformas digitais de indicadores dos ODS: origem, abrangência e transparência. *Revista Tecnologia e Sociedade*, 2024; 20(59):64-82. Disponível em : <https://periodicos.utfpr.edu.br/rts/article/view/17828>

14. UN. Transformando Nossa Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Organização das Nações Unidas. ONUBR. 2016. Disponível online: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/> Acesso em: 27 outubro 2024.
15. WEILAND S, et al. The 2030 agenda for sustainable development: transformative change through the sustainable development goals? *Politics and Governance*, 2021;9(1):90-5. Disponível em: <https://www.cogitatiopress.com/politicsandgovernance/article/view/4191>